



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Maria Cristina Nedel

ASSUNTO: Consulta sobre o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino.

COMISSÃO ESPECIAL:

Diane Elisabete Christ Dutra

Paula Camila da Silva

Reni Wolffenbuttel

Vanderlei Nunes Genro

Mirian Mattos dos Santos

RELATOR: Reni Wolffenbuttel

PARECER Nº: 253/2022

APROVADO EM: 28/10/2022.

QUESTIONAMENTO

A professora Maria Cristina Nedel da Escola Municipal de Ensino Básico Alberto Santos Dumont, encaminhou mediante protocolo 18349/2022 consulta a este Conselho, referente ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, com as seguintes indagações:

“a) Qual parecer ou resolução que autoriza o funcionamento na EJA diurna e quais as regras para o ingresso dos estudantes?

b) Qual parecer ou resolução que autorizou o funcionamento da unidocência nas etapas finais das EJAs diurnas das escolas, ocorridas neste primeiro semestre de 2021, nas escolas municipais? E qual a sua fundamentação legal?

c) Qual o posicionamento do Conselho Municipal de Educação frente a iminente possibilidade de fechamento de quatro escolas de EJA noturna para o próximo semestre?

d) Na eventual possibilidade de fechamento de turmas e escolas, quais serão

os critérios adotados para a escolha de quais escolas permanecerão com oferta da EJA e também, quais os critérios para a escolha dos profissionais que continuarão desempenhando suas funções nesta modalidade?”

ANÁLISE DA MATÉRIA

Em resposta ao protocolo 18349/2022, a comissão da EJA do Conselho Municipal de Educação encaminha os seguintes esclarecimentos:

a) O funcionamento da EJA Diurna é amparada pelo artigo 5º da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Educação, de 15 de junho de 2010,

“Art. 5º Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos. (...)

III - incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares diurno e noturno, com avaliação em processo.

“O ingresso para o diurno se dá a partir de 15 a 17 anos ou mais, preferencialmente maiores de 18 anos à noite”.

b) O Projeto Piloto para EJA Diurno - Professor Regente ocorreu apenas na E.M.E.F. Alfredo Juliano, no primeiro semestre de 2022. Este se baseia nos artigos 18 e 19 da Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 17. A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta.

Art. 18. Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino deverão regulamentar o exercício da EJA Combinada.

Foi constatado que o projeto consta o termo unidocência, mas que na prática se refere a um professor regente tendo ainda a participação de outros quatro professores.

Esse conselho esclarece que não regulamentou essa modalidade de EJA, e também entende que não há entendimento claro dos artigos citados no projeto em questão.

c) O conselho fará o acompanhamento visando assegurar a educação e terminalidade aos estudantes matriculados nestas instituições de ensino, a fim de garantir e ter o direito assegurado da conclusão.

d) A última questão não é da competência desse Conselho, assim a encaminhou via ofício para a Secretaria Municipal de Educação responsável por essa organização. Segue transcrita a resposta:

“Em atenção ao ofício desse segmento, informamos que a Secretária Municipal de Educação ainda não possui um plano definido para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino para 2023.

Não haverá fechamento de turmas e escolas para 2022. A oferta da EJA será garantida de acordo com a demanda e os critérios a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com as demandas da comunidade escolar.

A priori resguardados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a oferta de Educação de Jovens e Adultos está assegurada na rede municipal de ensino.

Este assunto já foi tratado com a Promotoria Regional de Educação, em reunião realizada em 28 de junho de 2022.

Toda e qualquer alteração se dará após garantidas todas as possibilidades de ingresso dos estudantes que demandam vagas da EJA. Em 2023, constatado o baixo número de inscrições e esgotadas todas as possibilidades da busca ativa e sendo então implantada a oferta da EJA – Educação de Jovens e Adultos, por núcleos, será garantida a oferta dos créditos eletrônicos para o transporte escolar dos estudantes, com vistas à frequência no pólo mais próximo possível da sua residência.

Quanto aos profissionais que atuam na EJA, esclarecemos que não há critérios de escolhas. O profissional continuará desempenhando as atribuições do cargo, conforme a carga horária do concurso prestado para a educação do Município de Sapucaia do Sul, sendo que cada caso, por competência, será analisado pela Secretaria Municipal de Educação que realizará os encaminhamentos devidos.”

Aprovado, pelo Plenário, em sessão do dia 28 de outubro de 2022.

Evanir da Silva Canabarro
Presidente do CME

Registre-se e publique-se